



Setor de Compras
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Processo Administrativo nº 218/2026

1. DEMANDANTES

1.1. UNIDADE GESTORA

- Prefeitura Municipal

1.2. ÓRGÃOS

- Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente contratação decorre da necessidade da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente de dispor de microchips para identificação individual de animais, como instrumento de apoio às ações municipais de controle populacional, rastreabilidade, proteção e bem-estar animal.

2.2. A identificação individual dos animais por meio de microchip permite o registro e o acompanhamento das informações relacionadas a cada animal, proporcionando maior organização e confiabilidade aos dados dos animais cadastrados e contribuindo para o aprimoramento da gestão das políticas públicas voltadas à proteção animal.

2.3. A utilização dos microchips também contribui para facilitar a identificação e a rastreabilidade dos animais, especialmente em situações de perda ou abandono, possibilitando maior facilidade na localização e devolução aos seus responsáveis. Da mesma forma, constitui ferramenta de apoio às ações de prevenção e enfrentamento de situações de abandono e maus-tratos.

2.4. Nesse contexto, a aquisição de kit contendo microchips de identificação animal, acompanhados de aplicadores individuais e esterilizados, camada anti-migratória e etiquetas adesivas contendo o numeral e o código de barras correspondente a cada microchip, mostra-se necessária para viabilizar a identificação adequada e individualizada dos animais atendidos pelas ações municipais.

2.5. A contratação, portanto, busca disponibilizar à Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente uma ferramenta adequada para fortalecer as ações de controle, proteção e bem-estar animal, bem como aprimorar a organização e a rastreabilidade das informações relacionadas aos animais identificados, contribuindo para uma gestão pública mais eficiente e para a promoção da segurança e do bem-estar da população.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1. A contratação pretendida encontra-se devidamente contemplada no Plano de Contratações Anual do Município de Pinheiro Machado, referente ao exercício de 2026, instituído pelo Decreto Municipal nº 1.535/2025, estando, portanto, alinhada ao planejamento estratégico e orçamentário da Administração Pública Municipal, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

4.1. Para atendimento da necessidade identificada, verificou-se a existência, no mercado, de diferentes modelos de microchips destinados à identificação individual de animais, com variações quanto às dimensões, tecnologia de identificação e acessórios fornecidos.

4.2. Entre as opções disponíveis, encontram-se microchips destinados à identificação animal, fornecidos com aplicador individual e esterilizado, camada anti-migratória e elementos que possibilitam a identificação e o registro do dispositivo.

4.3. Os microchips são disponibilizados em diferentes dimensões e modelos, permitindo sua utilização conforme as características dos animais e os procedimentos de aplicação adotados pelo profissional responsável.

4.4. Quanto à forma de aquisição, existem opções de comercialização individual e em kits, sendo possível encontrar conjuntos que incluem aplicadores esterilizados e etiquetas contendo o número e o código de barras correspondente a cada microchip.

4.5. Considerando as alternativas disponíveis, a aquisição de kit com microchips de identificação animal, acompanhados de aplicador individual e esterilizado, camada anti-migratória e etiquetas de identificação, mostra-se compatível com a necessidade da Administração.

4.6. A solução apresenta-se adequada por atender diretamente à finalidade de identificação e rastreabilidade dos animais, devendo as especificações da contratação ser definidas de modo a assegurar a qualidade dos produtos e preservar a competitividade entre os potenciais fornecedores.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Para atendimento da necessidade identificada, estima-se a aquisição de 15 (quinze) kits, contendo 100 (cem) unidades de microchips de identificação animal cada, totalizando 1.500 (mil e quinhentos) microchips.

5.2. Cada kit deverá ser composto por microchips acompanhados de aplicadores individuais e esterilizados, camada anti-migratória e etiquetas adesivas contendo o numeral e o código de barras correspondente a cada microchip.

5.3. O quantitativo estimado corresponde à demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, considerando a utilização dos microchips nas ações municipais de identificação, controle, rastreabilidade, proteção e bem-estar animal.

5.4. A aquisição dos 15 (quinze) kits permitirá a disponibilização dos dispositivos de forma organizada e padronizada, possibilitando sua utilização conforme a demanda dos animais atendidos pelas ações da Administração.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa do valor da contratação para aquisição de 15 (quinze) kits, contendo 100 (cem) unidades de microchips de identificação animal cada, totalizando 1.500 (mil e quinhentos) microchips, é de R\$ 26.250,00 (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

6.2. Considerando o valor estimado de R\$ 17,50 (dezesete reais e cinquenta centavos) por unidade de microchip, o valor correspondente a cada kit com 100 (cem) unidades é de R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais).

6.3. O valor estimado contempla os microchips e os demais componentes previstos na composição dos kits, incluindo os aplicadores individuais e esterilizados, a camada anti-migratória e as etiquetas adesivas contendo o numeral e o código de barras correspondente aos dispositivos.

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os bens objeto da contratação possuem natureza comum, uma vez que suas características, padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.2.1. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

7.2.2. Cada kit deverá conter 100 (cem) unidades de microchips de identificação animal, acompanhados de aplicadores individuais e esterilizados, microchips com camada anti-migratória e etiquetas adesivas contendo o numeral e o código de barras correspondente a cada dispositivo.

7.2.3. Os microchips e seus respectivos aplicadores deverão ser fornecidos em condições adequadas de utilização, devidamente acondicionados e protegidos contra danos, contaminação, violação ou qualquer outra condição que possa comprometer sua integridade e esterilidade.

7.2.4. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em perfeitas condições de funcionamento e utilização, não sendo admitidos materiais usados, recondicionados, reutilizados ou que apresentem sinais de violação ou deterioração.

7.2.5. As etiquetas adesivas deverão permitir a identificação individual de cada microchip, contendo, de forma legível e correspondente ao dispositivo fornecido, o numeral e o respectivo código de barras.

7.2.6. Os microchips deverão possuir identificação individual e única, não podendo haver duplicidade de numeração entre os dispositivos fornecidos.

7.2.7. Os produtos deverão ser entregues acompanhados das informações necessárias à sua correta identificação, utilização e rastreabilidade, quando aplicável.

7.2.8. A entrega deverá ocorrer em embalagem adequada, contendo informações que permitam a conferência dos produtos, dos quantitativos e das respectivas identificações.

7.2.9. No recebimento, os produtos serão submetidos à conferência quanto aos quantitativos, especificações, integridade das embalagens, esterilidade dos aplicadores e correspondência entre a numeração dos microchips e as respectivas etiquetas.

7.2.10. Os produtos que apresentarem defeitos, danos, sinais de violação, desconformidade ou qualquer irregularidade em relação às especificações estabelecidas deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

7.2.11. A contratada deverá assegurar que os produtos fornecidos mantenham suas condições adequadas de armazenamento, integridade e esterilidade durante o transporte e até a efetiva entrega à Administração.

7.3. GARANTIA, ASSISTÊNCIA E MANUTENÇÃO

7.3.1. Os produtos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo pela Administração, sem prejuízo da garantia legal e de eventual prazo superior oferecido pelo fabricante.

7.3.2. A garantia deverá abranger os microchips, os aplicadores e os demais componentes integrantes dos kits, incluindo defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, desconformidades ou qualquer vício que comprometa sua utilização adequada.

7.3.3. Constatado defeito ou desconformidade durante o período de garantia, a contratada deverá realizar a substituição do produto ou componente afetado, sem qualquer ônus para a Administração.

7.3.4. Os produtos substituídos deverão ser novos, de primeiro uso e atender integralmente às especificações estabelecidas para a contratação.

7.3.5. Por se tratar de bens de consumo destinados à identificação animal, não haverá necessidade de manutenção periódica ou assistência técnica presencial, ficando a contratada responsável pelo atendimento de eventuais ocorrências relacionadas à garantia e pela substituição dos produtos que apresentarem defeitos ou desconformidades.

7.3.6. A garantia não poderá ser prejudicada por eventual ausência de manutenção, uma vez que os produtos não demandam manutenção periódica, devendo permanecer assegurada a responsabilidade da contratada quanto aos defeitos de fabricação e demais desconformidades de fornecimento.

7.4. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR

7.4.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, considerando a natureza comum dos bens objeto da contratação e a possibilidade de definição objetiva de suas características e padrões de qualidade e desempenho.

7.4.2. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

7.4.3. O fornecedor deverá comprovar o atendimento às condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira exigidas pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4.4. A proposta deverá apresentar produto compatível com as especificações estabelecidas, especialmente quanto à composição dos kits, características dos microchips, aplicadores individuais e esterilizados, camada anti-migratória, etiquetas de identificação e condições de garantia.

7.4.5. Não serão aceitas propostas que apresentem produtos em desacordo com as especificações, quantitativos ou demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.5. VEDAÇÕES E OUTRAS CONDIÇÕES

7.5.1. Não será permitida a apresentação de produtos usados, recondicionados, reutilizados ou que apresentem sinais de violação, deterioração ou comprometimento de sua integridade e esterilidade.

7.5.2. Não serão aceitos microchips sem identificação individual e única, com numeração ilegível, duplicada ou em desconformidade com as respectivas etiquetas adesivas e códigos de barras.

7.5.3. Não será admitido o fornecimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.5.4. É vedada a substituição dos produtos por modelos ou componentes de características distintas das especificadas, salvo mediante prévia autorização da Administração e desde que comprovada a equivalência ou superioridade técnica.

7.5.5. Os produtos deverão ser fornecidos em condições adequadas de armazenamento, transporte e conservação, de modo a preservar sua integridade, qualidade e esterilidade até o recebimento pela Administração.

7.5.6. A contratada deverá observar todas as normas técnicas e sanitárias aplicáveis ao fornecimento dos produtos, responsabilizando-se pela regularidade e qualidade dos materiais disponibilizados.

7.6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.6.1. Obrigações do Contratante

7.6.1.1. Receber e conferir os produtos fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.6.1.2. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, nos termos da legislação aplicável.

7.6.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, eventuais irregularidades, defeitos ou desconformidades identificadas nos produtos fornecidos.

7.6.1.4. Proporcionar as condições necessárias para o recebimento dos produtos e prestar as informações pertinentes à execução do fornecimento.

7.6.1.5. Efetuar o pagamento à contratada após o recebimento definitivo dos produtos, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

7.6.2. Obrigações da Contratada

7.6.2.1. Fornecer os produtos de acordo com as especificações, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

7.6.2.2. Responsabilizar-se pela qualidade, integridade, esterilidade e conformidade dos produtos fornecidos, inclusive durante o transporte até a entrega à Administração.

7.6.2.3. Substituir, sem ônus adicional para o Contratante, os produtos que apresentarem defeitos, danos, desconformidades ou quaisquer condições que impeçam sua adequada utilização.

7.6.2.4. Cumprir o prazo de garantia estabelecido para os produtos, responsabilizando-se pelo atendimento das ocorrências e pela substituição dos itens que apresentarem defeitos cobertos pela garantia.

7.6.2.5. Manter, durante a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

7.6.2.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto.

7.6.2.7. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições estabelecidas para o fornecimento.

7.6.2.8. Atender às determinações da fiscalização e fornecer as informações necessárias ao acompanhamento e à conferência do objeto contratado.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1. Não foram identificadas, no momento, contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à aquisição dos microchips de identificação animal.

8.2. A solução pretendida poderá ser executada de forma autônoma pela Administração, não estando condicionada à realização de outra contratação para o fornecimento e utilização dos produtos.

8.3. Eventuais serviços ou materiais necessários à aplicação dos microchips, quando existentes, serão providenciados pela Administração de acordo com sua organização e disponibilidade, não constituindo objeto desta contratação.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

9.1. Previamente à contratação, a Administração deverá concluir a instrução processual necessária, incluindo a elaboração e aprovação do Termo de Referência, a realização da pesquisa de preços e a adoção das demais providências previstas na legislação aplicável.

9.2. Deverá ser designado servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. A Administração deverá verificar a disponibilidade orçamentária necessária para suportar a despesa decorrente da contratação.

9.4. Não se identificam, previamente ao fornecimento, necessidades de adequações físicas, instalações ou capacitações específicas para a utilização dos produtos, considerando a natureza do objeto.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

10.1. A contratação apresenta baixo potencial de impacto ambiental, considerando tratar-se da aquisição de microchips de identificação animal e respectivos componentes, sem necessidade de intervenções físicas ou geração significativa de resíduos durante o fornecimento.

10.2. Os resíduos decorrentes da utilização dos produtos, especialmente embalagens, aplicadores e demais materiais descartáveis, deverão ser destinados de forma ambientalmente adequada, observando-se as normas aplicáveis ao gerenciamento e à destinação de resíduos.

10.3. A Administração deverá priorizar, sempre que tecnicamente viável, o descarte adequado dos materiais utilizados e a redução da geração de resíduos, especialmente aqueles relacionados às embalagens dos produtos.

10.4. A contratada deverá realizar o transporte e o acondicionamento dos produtos de forma adequada, evitando danos, perdas e geração desnecessária de resíduos durante o fornecimento.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Recomenda-se o não parcelamento do objeto, considerando que a contratação consiste no fornecimento de kits compostos por microchips e seus respectivos aplicadores individuais e esterilizados, etiquetas de identificação e demais características especificadas.

11.2. A aquisição em kits permite assegurar a padronização dos produtos e a correspondência entre cada microchip, seu aplicador e a respectiva etiqueta de identificação, facilitando o controle, o recebimento e a utilização dos materiais pela Administração.

11.3. O parcelamento dos componentes do kit entre diferentes fornecedores poderia dificultar a compatibilidade e a conferência dos itens, além de aumentar a complexidade do gerenciamento da contratação, sem que se identifique benefício econômico ou operacional relevante para a Administração.

11.4. Dessa forma, a contratação de forma conjunta, em kits de 100 (cem) unidades, mostra-se mais adequada ao atendimento da necessidade administrativa, sem prejuízo da competitividade, desde que observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Disponibilizar microchips em quantidade suficiente para atender às ações municipais de identificação individual de animais.

12.2. Aprimorar o controle e a rastreabilidade dos animais identificados, proporcionando maior organização e confiabilidade das informações cadastrais.

12.3. Facilitar a identificação e a localização de animais perdidos ou abandonados, contribuindo para sua devolução aos responsáveis e para a redução de casos de abandono.

12.4. Fortalecer as ações municipais de proteção e bem-estar animal, contribuindo para o acompanhamento dos animais atendidos pelas políticas públicas do Município.

12.5. Promover maior eficiência na gestão das informações relacionadas aos animais identificados, auxiliando o planejamento e a execução das ações de controle populacional e proteção animal.

13. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

13.1. A solução consiste na aquisição de 15 (quinze) kits de microchips para identificação animal, contendo 100 (cem) unidades cada, totalizando 1.500 (mil e quinhentos) microchips.

13.2. Os kits deverão conter microchips com camada anti-migratória, acompanhados de aplicadores individuais e esterilizados e etiquetas adesivas contendo o numeral e o código de barras correspondente a cada dispositivo.

13.3. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados e entregues em condições adequadas de integridade, esterilidade e utilização.

13.4. Os microchips serão utilizados nas ações municipais de identificação individual dos animais, contribuindo para o controle e a rastreabilidade dos animais atendidos pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

13.5. A solução deverá proporcionar maior organização das informações cadastrais dos animais identificados, auxiliando as ações municipais de proteção, bem-estar e controle populacional animal.

13.6. A contratação será realizada por meio de Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, pelo critério de menor preço, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

13.7. A solução proposta mostra-se adequada para atender à necessidade identificada, proporcionando os recursos necessários ao fortalecimento das ações municipais de identificação e rastreabilidade animal.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DO RESPONSÁVEL PELO ESTUDO

Com base nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, OPINA-SE que a contratação é viável, razoável, atende a finalidade pública e possui respaldo técnico, devendo ser analisada e autorizada pela autoridade competente.

Pinheiro Machado, 28 de agosto de 2026.

João Vitor Rodrigues Cunha
Agente Administrativo
Equipe de Planejamento de Compras
Mat. 64.654-7

15. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Na qualidade de autoridade competente, declaro que, após análise do presente Estudo Técnico Preliminar, considero a contratação proposta devidamente justificada e autorizo a continuidade do processo de contratação, com o prosseguimento das etapas necessárias, em conformidade com a legislação vigente e com as normas aplicáveis no âmbito do Município de Pinheiro Machado.

Pinheiro Machado, 28 de agosto de 2026.

Ronaldo Costa Madruga

Prefeito Municipal
Mat. 63.799-8

Elizete Baldez Peraça

Secretária de Agropecuária e Meio Ambiente
Mat. 64.703-9



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CAB8-B709-87BB-2B9F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO VITOR RODRIGUES CUNHA (CPF 041.XXX.XXX-14) em 28/08/2026 14:00:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ELIZETE BALDEZ PERAÇA (CPF 576.XXX.XXX-20) em 28/08/2026 14:08:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RONALDO COSTA MADRUGA (CPF 697.XXX.XXX-87) em 30/08/2026 21:17:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pinheiromachado.1doc.com.br/verificacao/CAB8-B709-87BB-2B9F>